DECRETO N° 25.160, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Alterações:

[Alteração dada pelo Decreto n° 25.397, de 17/9/2020.](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=33637)

Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°  Ficam convocados para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, pelo período de 2 (dois) anos, conforme disposto nos termos da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n° 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e concomitante com oEdital n° 14/2020/PM-CP4, de 7 de abril de 2020, para atuarem junto àAgência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos seguintes municípios, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

I - município de Vilhena:

a) o Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, PAULO DE BRITO JÚNIOR;

b) o Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, GERALDO JOÃO RODRIGUES;

c) o Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, MARCILIOMARDEN F. MEIRA;

d) o Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, ISRAEL FEITOSA TEIXEIRA;

~~e) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, EDILSON DE OLIVEIRA VIEGA~~**; (Tornado sem efeito pelo Decreto n° 25.397, de 17/9/2020)**

f) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS;

g) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, DANIEL DE SOUZA MENEZES; e

h) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, VILSON LUIZ PEDON;

i) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100056578, LEOMAGNO DE SOUZA. **(Alínea acrescida pelo Decreto n° 25.397, de 17/9/2020)**

II - município de Cabixi:

a) o Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, LINDOMAR APARECIDO BIGONI;

b) o Primeiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, VALDIR GOMES;

c) o Segundo Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, EDIVALDO ANTÔNIO CARNELÓS;

d) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, RAIMUNDO NONATO DIAS; e

e) o Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, LEÔNCIOSALES SEREJO FILHO.

§ 1°  Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade do militar para a estadiana Reserva Remunerada.

§ 2°  O tempo em que o militar permanecer naatividade,não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante ao Órgão Previdenciário, no qual está vinculado.

Art. 2°  Os Militares, ora convocados, desempenharão as atividades no Policiamento Fazendário junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos Municípios de Vilhena e Cabixi, conforme convocaçãoatravés da Portaria n° 4219, de 26 de maio de 2020 e de acordo com o inciso XIV do § 1° do art. 4° da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3°  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2020, 132° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador